LEI Nº 3722, de 06 de setembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que corresponde a 0,65% do valor total do orçamento inicial.

Funcional Programática	Cód. Orçam.	Descrição	Ficha	F.R.	Valor
02.004.001.04.122.0422.2017	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1032	200	R$ 1.605.000,00
02.006.001.12.122.1222.2023	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	178		R$ 55.000,00
02.006.001.12.361.1261.2024	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	215		R$ 630.000,00
02.006.001.12.365.1265.2027	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	286		R$ 420.000,00
02.006.001.12.367.1267.2029	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	303		R$ 2.500,00
02.009.001.10.122.1022.2034	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	381		R$ 80.000,00
02.009.001.10.301.1001.2035	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	421		R$ 550.000,00
02.009.001.10.302.1002.2036	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	462		R$ 480.000,00
02.009.001.10.304.1004.2038	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	510		R$ 115.000,00
02.006.001.12.365.1265.2026	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	263		R$ 22.500,00

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementação dos créditos adicionais suplementares será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recursos FR 200, no valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até o seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de setembro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL